

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (Instrumento jurídico que trata da lei nº 11.788/08).**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

|  |
| --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**  UNIVERSIDADE DE FORTALEZA  **ENDEREÇO:** AV. WASHINGTON SOARES, 1321 **BAIRRO:** EDSON QUEIROZ  **CIDADE:** FORTALEZA/CE **CEP:** 60811-905 **TELEFONE:** (85) 3477.3142 / 3138  **REPRESENTADA POR:** KAROL MONTEIRO MOTA MELO  **CARGO:** CHEFE DA DIVISÃO DE ESTÁGIO |

**UNIDADE CONCEDENTE**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **ENDEREÇO: BAIRRO:**  **CIDADE: CEP:**  **REPRESENTANTE DAEMPRESA:**  **CARGO:**  **TELEFONE: E-MAIL:** |

**SUPERVISOR DO ESTAGIÁRIO**

|  |
| --- |
| **NOME:**  **CARGO:**  **E-MAIL:**  **TELEFONE:** |

**ESTAGIÁRIO**

|  |
| --- |
| **NOME:**  **CURSO: SEMESTRE:**  **MATRICULA: E-MAIL:**  **ENDEREÇO:**  **BAIRRO: CIDADE: CEP:**  **TELEFONE:** |

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAPRIMEIRA:** As partes firmam o presente termo visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**CLÁUSULASEGUNDA:** O presente estágio é caracterizado por **não ser obrigatório,** não sendo aproveitado como disciplina do curso da Instituição de Ensino, salvo autorização expressa da Universidade.

**CLÁUSULATERCEIRA:** O Estágio terá a **duração máxima de 02 (dois) anos** não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do(a) Estagiário(a).

**CLÁUSULAQUARTA:** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**CLÁUSULAQUINTA:** O(a) ESTAGIÁRIO(a) desenvolverá as seguintes atividades: Orientação de estudos, orientação profissional, construção de horário de estudos, acompanhamento de rendimento dos alunos e facilitação de grupos.

**CLÁUSULASEXTA:** Cabe a Universidade indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades periódicas.

**CLÁUSULASÉTIMA:** A carga horária de Estágio será de \_\_\_\_\_\_\_\_ horas semanais estabelecidas pela Empresa, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Empresa com antecedência.

**CLÁUSULAOITAVA:** O valor da bolsa a ser paga pela Empresa ao Estagiário deverá ser de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acrescido de auxílio transporte e outros benefícios a critério da empresa.

**CLÁUSULANONA:** A Empresa se Obriga:

1. A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela **Apólice de Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Seguradora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sob responsabilidade mensal da Empresa;**
2. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário;
3. Diminuir a jornada de estágio nos períodos de Provas escolares, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
4. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias, de preferência durante as férias escolares. No caso de estágio com duração inferior a 1(um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

**CLÁUSULADÉCIMA:** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA:** Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:

1. a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
2. transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
3. descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

**CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA:** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Considerando que, em razão do presente TERMO DE COMPROMISSO são realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da L13709/2018 – transmitidos pela Unidade Conveniada à Institução de Ensino e que, conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, a Universidade figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a Unidade Conveniada como PARTE OPERADORA, as PARTES acordam, o estabelecido no ANEXO I deste instrumento;

**CLÁUSULADÉCIMAQUARTA:** A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

Fortaleza(CE), 1 de fevereiro de 2021.

**Empresa (Unidade Concedente) Estagiário(a)**

**Instituição de Ensino**

**ANEXO I**

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. **COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE**
   1. A INSTITUIÇÃO ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE (PARTES) se comprometem a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
   2. No âmbito do presente ACORDO, INSTITUIÇÃO ENSINO e UNIDADE CONCEDENTE (PARTES) atuam como CONTROLADORAS dos dados pessoais (DADOS) tratados em decorrência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO que firmam.
   3. A INSTITUIÇÃO ENSINO declara que mantém Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Termo de Uso dos Portais, Sites e Aplicativos, que estão disponíveis pelos links: <https://www.unifor.br/politica-de-privacidade>, <https://www.unifor.br/epd> e <https://www.unifor.br/termos-de-uso>, comprometendo-se a UNIDADE CONCEDENTE ao seu cumprimento.
   4. Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, as PARTES, ao tratarem dados pessoais, observarão a boa-fé e os seguintes princípios:
2. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
3. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
4. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
5. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
6. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
7. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
8. Transparência: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
9. **ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
   1. As PARTES estão autorizadas a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO e seus anexos, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais;
10. **CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS** 
    1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado;
    2. As PARTES submeterão ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS;
    3. As PARTES concederão acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste CONTRATO.
11. **SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS**
    1. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS deverão exigir a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.
    2. Em qualquer hipótese, as PARTES deverão: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.
    3. Em caso de subcontratação, a PARTE e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos TITULARES, à outra PARTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.
    4. Qualquer atividade das PARTES que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação.
12. **BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA**
    1. Cada uma das PARTES:
13. Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências;
14. Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações.
15. Prestará as informações que lhe forem solicitadas formalmente pela outra PARTE, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.
16. Notificará em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.
17. **SEGURANÇA DOS DADOS** 
    1. As PARTES declaram que os sistemas que utilizam para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.
    2. As PARTES manterão procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposo, sendo facultada a resolução do CONTRATO.
    3. AS PARTES deverão manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; (v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.
18. **INCIDENTES DE SEGURANÇA**
    1. AS PARTES notificarão imediatamente a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.
    2. A notificação deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela PARTE responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi); riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
    3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.
    4. As PARTES poderão compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.
19. **RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES**
    1. As PARTES deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.
20. **RESPONSABILIDADE DAS PARTES**
    1. As PARTES responderão solidariamente por eventuais danos causados ao TITULAR dos DADOS, sendo assegurado o direito de regresso de uma parte contra a outra nos termos da legislação.